



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Rua José Gomes, nº 558, Bairro Vila Nova, CEP: 19.570-000  
Regente Feijó – Estado de São Paulo  
CNPJ 21.950.376/0001-37  
E-mail: cmdca@regentefeijo.sp.gov.br

### **EDITAL nº 08/2023 - CMDCA**

Dispõe sobre as condutas vedadas aos(às) candidatos(as) e respectivos(as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do Município de **REGENTE FEIJÓ/SP**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº **3173/2020**, bem como pelo Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Resolução CONANDA nº 231/22, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar,

#### **RESOLVE:**

**ART. 1º** - A campanha dos(as) candidatos(as) a membro do Conselho Tutelar será permitida somente após a publicação da lista final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo de Escolha e a realização da **CAPACITAÇÃO SOBRE CONDUTAS VEDADAS** que se dará no dia **24/08/2023 às 19h na SALA DE REUNIÕES DA SAÚDE – UBS II CENTRAL** (Rua Julio Mesquita, 332 Centro) de Regente Feijó.

**ART. 2º** - Serão consideradas condutas **vedadas** aos(às) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2023 e aos seus prepostos:

#### **DA PROPAGANDA**

- a.) oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- b.) perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
- c.) fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
- d.) prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;
- e.) caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
- f.) fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, standartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
- g.) colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;



- h.) fazer propaganda mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.
- i.) Fazer propaganda por meio de programas de TV ou rádios, na qualidade de apresentador;
- j.) Fazer propaganda com apoio institucional de entidades ou de pessoa no exercício de cargo/função/emprego público, inclusive pessoa em exercício de mandato eletivo;
- k.) Fazer propaganda enganosa, sendo esta considerada a promessa de resolver eventuais demandas que não sejam de atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que sabidamente não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro, pretendendo obter, com isso, vantagem à determinada candidatura.
- l.) Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.
- m.) A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

### DA CAMPANHA PARA ESCOLHA

- a.) confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);
- b.) realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;
- c.) utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;
- d.) usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
- e.) efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;
- f.) contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.
- g.) fazer uso de ferramenta de impulsionamento de conteúdos na internet para promoção de sua campanha, ainda que gratuita, sendo permitida a campanha nas redes sociais dos candidatos observando as regras aqui apresentadas;

### NO DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA

- a.) usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreatas;
- b.) arremeter eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;
- c.) até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- d.) fornecer aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Rua José Gomes, nº 558, Bairro Vila Nova, CEP: 19.570-000  
Regente Feijó – Estado de São Paulo  
CNPJ 21.950.376/0001-37  
E-mail: cmdca@regentefeijo.sp.gov.br

- e.) doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);
- f.) padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.
- g.) cada candidato poderá indicar até 2 fiscais para acompanhar o processo do dia de votação sendo que nas dependências do local de votação será permitida a presença de apenas 01 deles;
- h.) No dia da votação todas as regras da lei eleitoral se aplicam à Campanha na Internet e aplicativos de mensagens, inclusive quanto às penalidades (às 23:59h do dia 30/09/2023 cessam todas as propagandas);

### DAS PENALIDADES

**ART. 3º** - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º deste Edital caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura ou cassação do mandato, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

### DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

**ART. 4º** - Para que o teor deste Edital seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha;

**ART. 5º** - Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos habilitados ao Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Regente Feijó todas aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Lei Municipal nº 3173/2020 e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º e aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na **Lei Federal nº 9.504/1997** e alterações posteriores (LEI ELEITORAL).

Regente Feijó-SP, 21 de Agosto de 2023.

**Marina Ferreira Vieira**  
Presidente do CMDCA de Regente Feijó-SP



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Rua José Gomes, nº 558, Bairro Vila Nova, CEP: 19.570-000  
Regente Feijó – Estado de São Paulo  
CNPJ 21.950.376/0001-37  
E-mail: cmdca@regentefeijo.sp.gov.br

ANEXO 1

**Termo de Compromisso CONDUTAS VEDADAS**

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE COMPROVAÇÃO, QUE RECEBI NESTA DATA CÓPIA DO EDITAL 08/2023 – CMDCA ONDE CONSTAM TODAS AS CONDUTAS VEDADAS NO PERÍODO ELEITORAL BEM COMO AFIRMO QUE RECEBI TODAS AS ORIENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA ENTENDIMENTO DA MESMA, ESTANDO CIENTE E FIRMANDO O COMPROMISSO DE QUE AO PRATICAR QUALQUER DOS ATOS VEDADOS FICO PASSÍVEL DAS SANÇÕES AQUI PREVISTAS E DEMAIS QUE A COMISSÃO ELEITORAL VIER A DETERMINAR, DENTRO DA LEI.

NOME	ASSINATURA
------	------------